

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
PRAÇA DIAS CARNEIRO,402, CENTRO
CGC: 06.113.682/0001-25

LEI nº345/2009 de 24 de Março de 2009

**DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE UM
TERRENO AO INSTITUTO NACIONAL
DE SEGUROSOCIALE DÁ OUTRAS PRO-
VIDENCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO
MARANHAO, com base nos incisos I e II do art. 30, da Constituição da Republica
Federativa do Brasil, combinado com o artigo 213 do Regimento interno da Câmara
Municipal, faço saber a todos os seus habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL DE
COLINAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional do
Seguro Social -INSS, um terreno registrado na matrícula nº 1281, livro 2 ,R-6
folhas 199v a 200, iniciando no vértice M-1 , cravada nas margens da MA que liga
Colinas a Buriti Bravo , delimitado por cerca de arame e definido pelas coordenadas
planas UTM (585419,000,9334100,000), com azimute de 275º31'19" e distância de
265,832 metros .Do vértice M-2 segue-se ate o vértice M-3 segue-se o vértice M-4 .
Finalmente segue-se ate o vértice M-!(inicio da descrição) com azimute de 8º00'00" e
distancia de 265,000 metros hectares , confrontantes de M-1 ate M-2 com a Cibrazem ,
do M-2 até M-4 com o Município de Colinas , de M-4 até M-1 com a MA que liga
Colinas a Buriti Bravo, conforme Planta anexa que fica fazendo parte integrante desta
Lei.**

**§ Único- O terreno de que trata este artigo destina-se à construção da sede e
demais dependência do referido Instituto.**

**Art.2º- O Instituto Social de Seguro Social , não poderá , em qualquer tempo ,
alienar o imóvel ou parte dele , sob pena de caducidade da doação e reversão do
terreno , com todas as benfeitorias que nela existem , ao Patrimônio Municipal , sem
ônus para o Município.**

**Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por
dotações orçamentárias próprias , suplementadas se necessárias .**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
PRAÇA DIAS CARNEIRO,402, CENTRO
CGC: 06.113.682/0001-25**

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario.

Mando , portanto a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer , que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem ;

A Senhora Secretaria de Governo a faça publicar e correr

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS-,MA, EM 24 DE MARÇO DE 2009.



**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS-MA**